REGULAMENTO ARRAIAL DA BARRINHA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

(Objeto)

O Presente Regulamento estabelece as normas de organização e participação no evento "Arraial da Barrinha", determinando os critérios de seleção e atribuição dos espaços, com as suas diversas tipologias, destinados aos participantes, neste diploma melhor definidos.

Artigo 2.º

(Normas habilitantes)

O Presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do art.º 241 da Constituição da República Portuguesa, e das alíneas h), o) e v) do n.º 1 do art.º 16 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 3.º

(Finalidade)

 O "Arraial da Barrinha" tem como finalidade a promoção das Associações ou Coletividades, sediadas na freguesia de Esmoriz ou de Pessoas Coletivas, cuja relevância seja apreciada pela organização;

 Esta promoção faz-se através da disponibilização de espaços para a comercialização de restauração e bebidas, exposição e/ou venda de bens não alimentares e atividades ou eventos de palco.

Artigo 4.º

(Entidade Responsável)

O evento "Arraial da Barrinha" é promovido pela Junta de Freguesia de Esmoriz em conjunto com a Câmara Municipal de Ovar.

Artigo 5.º

(Deveres da Entidade Responsável)

São da competência da/s Entidade/s Responsável/veis:

- Coordenação e divulgação do evento;
- Cedência dos espaços melhor descriminados no presente Regulamento;
- Serviço de Iluminação de toda a área envolvente onde decorre o evento;
- Disponibilização das mesas e bancos para a restauração;
- Disponibilização dos contentores e sacos de lixo para todos os espaços de utilização pública;
- Concessão de segurança noturna no local do evento, sem prejuízo da sua falta de responsabilidade por eventuais perdas ou danos que ocorram nos espaços concedidos;
 - Requisição das licenças necessárias para a realização do evento.
- Fixação dos preços mínimos dos bens alimentares e das bebidas comercializados nos espaços de restauração disponibilizados para o evento, após concertação em sede das reuniões previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º do presente Regulamento.

Artigo 6.º

(Local)

- O Evento "Arraial da Barrinha" decorrerá dentro dos limítrofes da freguesia de Esmoriz, mais concretamente, na Avenida da Praia.
- Mediante deliberação das Entidades Responsáveis, e após cada edição do evento, o local previsto no número anterior é suscetível de alteração, devendo sempre, no entanto, respeitar os limítrofes da freguesia designada.

Artigo 7.º

(Período, Duração e Horário de Funcionamento)

- O "Arraial da Barrinha" é um evento realizado anualmente, sendo as datas da sua realização fixadas, por deliberação da Junta de Freguesia de Esmoriz, publicadas e fixadas em edital, nos lugares de estilo e no sítio da Internet da Freguesia, com a devida antecedência.
- A fixação das datas em que decorrerá o evento, deverá incluir, obrigatoriamente, o dia da celebração de elevação a cidade da Freguesia de Esmoriz.
- O evento tem a duração de 11 (onze) dias sucessivos, que serão distribuídos por forma a cumprir-se o disposto no número anterior.
- O período de duração previsto no número anterior, é suscetível de alteração mediante deliberação da Junta de Freguesia de Esmoriz, que deverá ocorrer até ao final do mês de abril do ano a que disser respeito.
- O horário de funcionamento é o seguinte:
 - De segunda a quinta-feira, o evento decorrerá entre as 18:00h e as 0:00h do dia

seguinte;

- Às sextas-feiras, o evento decorrerá entre as 18:00h e as 2:00h do dia seguinte;
- Sábados, o evento decorrerá entre as 12:00h e as 2h:00 do dia seguinte;
- Domingos, o evento decorrerá das 12:00h às 0:00h
- Durante os fins-de-semana, os participantes devem abrir os espaços que lhe forem destinados, nos termos do presente Regulamento, durante os períodos de almoço.
- À alteração dos horários de funcionamento, é subsidiariamente aplicável o disposto no n.º 4 do presente artigo, com as necessárias adaptações.

Artigo 8.º

(Calendário da preparação do Evento)

- Todos os candidatos e participantes deverão respeitar os prazos de preparação do evento seguintes:
 - Até ao dia 30 de março de cada ano, os candidatos que se qualifiquem, nos termos do presente Regulamento, para a concessão dos palheiros da tipologia T1 e T2, deverão manifestar o interesse de participação no evento, no edifício da sede da Junta de Freguesia de Esmoriz, ou mediante envio de correio eletrónico, com prova de leitura;
 - No período compreendido entre 15 a 31 de maio de cada ano, procede-se à abertura de concurso para concessão dos espaços de tipologia T4, mediante publicação de edital, com a antecedência mínima prevista, nos locais de estilo e no sítio da Internet da freguesia;
 - No mesmo período da alínea anterior, os candidatos que se qualifiquem, nos termos do presente Regulamento, para a concessão dos espaços de tipologia T3

deverão manifestar o interesse de participação no evento, no edifício da sede da Junta de Freguesia de Esmoriz, ou mediante envio de correio eletrónico, com prova de leitura;

- No período compreendido entre 1 e 31 de maio, serão conduzidas diversas reuniões de preparação do evento, promovidas pelas entidades responsáveis, cujas convocatórias serão enviadas por correio eletrónico para os contactos disponibilizados pelos candidatos a participantes, com uma antecedência nunca inferior a 8 dias da data da realização das referidas reuniões;
- Até ao dia 6 de junho de cada ano, serão adjudicados os espaços de tipologia T4, aos proponentes vencedores do concurso previsto na alínea b);
- Até aos 15 (quinze) dias anteriores à realização do evento, a Junta de freguesia de Esmoriz fixará os preços mínimos a serem praticados no evento, nos termos melhor previstos na alínea h) do artigo 5.º do presente Regulamento.
- As datas e períodos previstos no número anterior, são suscetíveis de alteração mediante deliberação da Junta de Freguesia de Esmoriz, que deverá ocorrer até ao início de cada ano civil.
- Após o período previsto na alínea c) do n.º 1 do presente artigo, e em caso de as candidaturas suplantarem o número de espaços de tipologia T3 disponíveis para concessão, será realizado um sorteio para atribuição dos espaços referidos, que deverá ocorrer num período máximo de 5 dias úteis, após o término do período.
- O sorteio previsto no número anterior, será sujeito a um critério de preferência, nomeadamente, atribuindo-se preferência à concessão dos espaços a todos os residentes da freguesia de Esmoriz e, supletivamente, a todos os residentes do município de Ovar.
- A falta de comparência, por qualquer candidato a participante, às reuniões melhor previstas na alínea d) do n.º 1 do presente artigo, sem a devida justificação para o efeito, é suscetível de configurar uma violação do presente Regulamento punível com a sanção prevista na alínea d) n.º 2 do artigo 18.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

PARTICIPAÇÃO NO ARRAIAL DA BARRINHA

Artigo 9.º

(Participantes)

Podem ser admitidos a participar no Evento "Arraial da Barrinha", consoante as tipologias disponíveis, os seguintes candidatos:

- No caso das tipologias T1 e T2, todas as Associações ou Coletividades sediadas na freguesia de Esmoriz, ou outras pessoas coletivas cuja especial relevância seja apreciada pelas Entidades Responsáveis pelo evento;
- No caso das tipologias T3, todas as pessoas coletivas ou particulares, que se dediquem à comercialização de produtos de artesanato ou outros artigos não alimentares, salvo a exceção prevista no presente Regulamento para a comercialização de doces conventuais, e sem prejuízo do critério de preferência previsto no artigo anterior;
- No caso das tipologias T4, todas as pessoas coletivas ou particulares, residentes dentro dos limítrofes da freguesia de Esmoriz, com atividade declarada na Autoridade Tributária, e cujo o CAE se enquadre e preveja a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sendo a sua utilização condicionada à exploração exclusiva de bares, sem prejuízo do critério de adjudicação previsto nos termos do presente Regulamento.

Artigo 10.º

(Candidatura)

A participação no evento "Arraial da Barrinha" está sujeita aos seguintes procedimentos:

- No caso dos espaços de tipologia T1 e T2, à apresentação da manifestação de interesse pelos candidatos qualificáveis nos termos do artigo anterior, no prazo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º, e mediante disponibilidade dos espaços;
- No caso dos espaços de tipologia T3, à apresentação da manifestação de interesse pelos candidatos qualificáveis nos termos do artigo anterior, no prazo previsto na alínea c) do n.º do artigo 8.º, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo;
- No caso dos espaços de tipologia T4, à participação em procedimento concursal pelos candidatos qualificáveis nos termos do artigo anterior, mediante apresentação de proposta no prazo previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 8 do presente Regulamento.

Artigo 11.º

(Deveres e Obrigações dos Participantes)

- Constituem deveres e obrigações dos participantes:
 - O pagamento atempado dos preços previstos para a concessão dos espaços com as diversas tipologias previstas no presente Regulamento, à Junta de Freguesia de Esmoriz;
 - Para os participantes dos espaços de tipologia T1, T2 e T4, a disponibilização de
 1 (um) extintor devidamente certificado e verificado pelos Bombeiros
 Voluntários de Esmoriz;

- Afixação, em local visível, do plano de emergência disponibilizado pela Junta de Freguesia de Esmoriz, e devidamente homologado pelos Bombeiros Voluntários de Esmoriz e o posto territorial local da Guarda Nacional Republicana;
- Afixação, em local visível ao público, da tabela com o preçário praticado
- Facultarem o contacto telefónico dos responsáveis dos participantes no evento, por forma a permitir o contacto das Entidades Responsáveis, sempre que necessário;
- Proceder à limpeza diária dos espaços concedidos;
- Proceder à limpeza de óleos, gorduras ou quaisquer químicos nocivos à saúde pública que, por responsabilidade própria, derramem no espaço público;
- Providenciar pela devida separação dos resíduos recicláveis;
- Para os participantes dos espaços de tipologia T1 e T2, a apresentação de relatório de contas, devidamente preenchido e de acordo com o formulário apresentado pelas Entidades Responsáveis pelo evento, até ao dia 30 de setembro do ano em que se realizar o vento.
- O/A dever/obrigação prevista na alínea a) do número anterior, será obrigatoriamente cumprido até ao 8.º (oitavo) dia anterior à data de início do evento, sob pena de exclusão do participante da edição do respetivo ano e aplicação de alguma das sanções previstas no artigo 18.º do presente Regulamento.
- Em caso de observância do disposto no número anterior, o participante incumpridor será substituído por qualquer outro candidato qualificável, nos termos do artigo 9.º do presente Regulamento, que se disponha a participar no evento e ao qual não tenha já sido concedido qualquer espaço de acordo com o presente Regulamento.
- A celebração de qualquer seguro de responsabilidade, por qualquer um dos participantes, é facultativa, no entanto, sendo da sua inteira responsabilidade os termos que eventualmente sejam celebrados, não podendo ser reclamada qualquer indemnização às Entidades Responsáveis por factos que advenham dessa celebração.

- O incumprimento do disposto na alínea i), enquanto violação do presente Regulamento, poderá originar a aplicação da sanção mais gravosa, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do presente Regulamento.
- O incumprimento de qualquer dever/obrigação previsto no n.º 1 do presente artigo, constituí violação do presente regulamento, sendo passível de aplicação de qualquer uma das sanções previstas no artigo 18.º, n.º 2, que terá em consideração o grau de culpabilidade do agente, bem como a reincidência ou falta dela, na fixação da sanção aplicável.

Artigo 12.º

(Proibições)

- É expressamente proibido aos participantes e terceiros no evento:
 - Alterações às condições de funcionamento dos espaços cedidos, previamente disponibilizadas pelos organizadores do evento, nomeadamente, no que diz respeito às instalações de luz e água que venham a alterar o correto funcionamento dos materiais;
 - A sub-cessão dos espaços concedidos pelas Entidades Responsáveis a todos os participantes;
 - A venda de bebidas alcoólicas a menores, sendo individualmente responsabilizáveis os participantes que não cumpram a presente disposição;
 - A venda de bens alimentares ou bebidas a um preço inferior ao preço mínimo fixado, nos termos previstos no presente Regulamento, salvo mediante autorização expressa pelas Entidades Responsáveis para o efeito;
 - A divulgação do evento, em qualquer tipo ou suporte, marca ou patrocínios,

salvo prévia autorização expressa pelas Entidades Responsáveis para o efeito;

- A utilização de quaisquer materiais de decoração que interfiram com o espaço do evento, nomeadamente, a utilização de guarda-sóis ou grinaldas de luz, salvo a previsão do presente artigo, bem como a decoração da zona envolvente do espaço cedido que não cumpra as estipulações previstas no presente Regulamento;
- A acumulação de lixo no espaço circundante de cada uma das tipologias cedidas aos participantes;
- A alteração dos elementos decorativos e a imagem dada pelos organizadores do evento ao espaço;
- A venda ambulante, salvo autorização prévia das Entidades Responsáveis pelo evento;
- A utilização de sinais sonoros que sejam objeto de reclamação, a título de exemplo, música ou outros aparelhos sonoros, salvo prévia autorização das Entidades Responsáveis pelo evento.
- A violação do disposto na alínea a) do número anterior, implica a inteira assunção da responsabilidade contraordenacional que possa gerar, pelo participante perpetrador.
- A violação do disposto na alínea b) do n.º 1, implica a exclusão imediata do
 participante e o encerramento do espaço cedido, bem como ainda, a aplicação da
 sanção prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 18.º do presente Regulamento.
- Nos termos da alínea f) do n.º 1, a utilização de qualquer adereço que seja imprescindível ao desenvolvimento da atividade pelo espaço cedido, deverá ser objeto de pedido por escrito prévio dirigido à Junta de freguesia de Esmoriz e deferimento expresso pela mesma.
- No falta de pronúncia pela Junta de Freguesia de Esmoriz, nos termos do número anterior, deverá considerar-se o adereço como não autorizado.
- Para o efeito de concessão de autorização prévia, nos termos da alínea j) do n.º 1,

deverá a participante requerer por escrito a utilização de sinais sonoros à Junta de Freguesia de Esmoriz.

- Em caso de serem autorizados sinais sonoros pela Junta de freguesia de Esmoriz, estes não poderão ser utilizados, nos períodos entre os Domingos e quintas-feiras, após o horário local das 23:00h, e nos períodos entre as sextas-feiras e sábados, após as 0:00h.
- Qualquer violação do disposto no presente artigo, é passível da aplicação das sanções melhor previstas no artigo 18.º do presente Regulamento.

Artigo 13.º

(Comunicações)

- As Entidades Responsáveis pelo evento comunicarão a todos os participantes, os contactos telefónicos e as pessoas responsáveis pela resolução de quaisquer problemas no decurso do evento, bem como para esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas com o mesmo.
- Considera-se decurso do evento, para efeitos do presente artigo, o período compreendido entre o início da montagem das instalações e a conclusão da desmontagem das respetivas.
- Será ainda comunicado aos participantes os dados pessoais do responsável por alertar, repreender ou esclarecer qualquer questão durante o decurso do evento, nos termos compreendidos no presente artigo.

CAPÍTULO III

TIPOLOGIAS E CONDIÇÕES DOS ESPAÇOS CEDIDOS

Artigo 14.º

(Tipologias)

As Entidades Responsáveis, com vista à participação no evento, disponibilizarão os seguintes espaços:

- TIPO 1 (T1) Palheiro individual para restauração e bebidas venda e/ou confeção de alimentos;
- TIPO 2 (T2) Palheiro duplo para restauração e bebidas venda e/ou confeção de alimentos;
- TIPO 3 (T3)- Tenda de artesanato artesanato e outros artigos não alimentares, salvo a exceção prevista no presente Regulamento;
- TIPO 4 (T4) Palheiro individual para bar no recinto, sendo a participação condicionada a concurso.

Artigo 15.º

(Condições das Tipologias T1 e T2)

- As tipologias previstas nas alíneas a) e b) do artigo 14.º do presente Regulamento,
 oferecem as condições seguintes:
 - As estruturas são constituídas por um ou dois espaços cobertos devendo os mesmos ser utilizados para venda e confeção de bebidas e alimentos;
 - São da responsabilidade da Junta de Freguesia, a montagem e desmontagem dos palheiros, luz elétrica e água;
 - É disponibilizada uma arca frigorífica, assim como torres para cerveja ou outros

produtos escolhidos, mediante disponibilidade do patrocinador do evento;

- É da responsabilidade da participante qualificável, assegurar a manutenção e limpeza do interior do palheiro e da sua envolvente;
- A participante qualificável é obrigada a possuir, para além do extintor referido nos deveres/obrigações do artigo 11.º, um balde com areia para a zona de assadores;
- É obrigatório aderir à marca de bebidas, patrocinadora exclusiva do evento,
 bem como adquirir as bebidas contratadas;
- Deve ser garantida a reposição dos bens fora do horário de funcionamento do evento;
- É proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro, tais como garrafas ou copos, exceto com aviso prévio por escrito dirigido à Junta de Freguesia, e após deferimento expresso da mesma;
- Devem ser cumpridas todas as normas de higiene, salubridade e segurança exigidas por lei e as indicadas neste regulamento podendo, pelos objetos não descartáveis, exigir-se o pagamento de uma caução, na condição de a devolver contra a entrega daqueles em bom estado;
- É obrigatória a utilização de copos reutilizáveis definidos pelas Entidades
 Responsáveis;
- O pedido de copos deve ser efetuado para a Junta de Freguesia de Esmoriz, sendo que o pagamento terá de ser efetuado à empresa que os fornece imediatamente após receção da respetiva fatura;
- Os participantes poderão vedar a zona envolvente do espaço disponível cedido, mediante as condições previstas no presente artigo;
- É permitida ainda a edificação de um toldo de cor branca na área disponível cedida, por forma a permitir a cobertura dos materiais e utensílios que sirvam de apoio à atividade exercida nestas tipologias, que, no entanto, só poderá estar vedada fora do horário de funcionamento do evento.

- Cada participante deverá disponibilizar um elemento para os dias da montagem e desmontagem das estruturas comuns a todos os participantes.
- Os palheiros previstos na presente tipologia, são atribuídos mediante sorteio e de acordo com a planta do evento, previamente definida pelo executivo da Junta de Freguesia de Esmoriz.
- O número de mesas a atribuir pelos espaços da presente tipologia, é previamente definido pelas Entidades Responsáveis pelo evento, que terá em consideração o espaço disponível para o efeito.
- Poderá existir a possibilidade de atribuição de um número extraordinário de mesas,
 que terá sempre em consideração a sua disponibilidade, a disponibilidade do espaço
 que eventualmente irão ocupar, e o plano de segurança previamente apresentado.
- Para efeitos de cumprimento do disposto na alínea I) do n.º 1 do presente artigo, os participantes, mediante a área disponível que dispõem e previamente definida pelas Entidades responsáveis, poderão vedar os limites da área através da edificação de uma vedação composta exclusivamente por paletes de madeira, cuja altura máxima não poderá exceder 1,5 metros, e não poderá a vedação ser coberta por qualquer tipo de material adicional.
- Além do previsto no número anterior, a mencionada vedação não poderá ser encostada a qualquer parede, muro ou vedação dos imóveis confinantes com a área cedida, devendo ainda conter entradas de livre acesso ao público em geral, durante os horários de funcionamento previstos para o decurso do evento.
- Pela concessão do espaço com a tipologia T1, será devido à Junta de Freguesia de Esmoriz a quantia pecuniária no valor € 100,00 (cem euros).
- Pela concessão do espaço com a tipologia T2, será devido à Junta de Freguesia de Esmoriz a quantia pecuniária no valor € 200,00 (duzentos euros).
- As referidas quantias serão pagas nos termos previstos no presente Regulamento.

Artigo 16.º

(Condições da Tipologia T3)

- A tipologia prevista na alínea c) do artigo 14.º do presente Regulamento, oferece as condições seguintes:
 - Vender exclusivamente artesanato e/ou doçaria regional;
 - Mantê-la aberta durante os horários de funcionamento do evento;
 - Devolvê-la à organização, com todos os objetos e espaços que ocuparam ou mantiveram ao seu cuidado, limpos e sem danos (tal como inicialmente lhes foram entregues);
 - Cumprir com todas as normas de higiene, salubridade e segurança;
 - Manter em local visível ao público, uma tabela com os preços de todos os produtos em venda;
 - Cada inscrição tem direito a uma tenda (2.50 m x2.50 m) fornecida pela organização do evento, após o pagamento;
- As inscrições serão aceites por ordem de inscrição, tendo como prioridade residentes em Esmoriz e depois no Município no caso de artesanato.
- No caso da exceção prevista para a exploração e venda de doces conventuais, nos espaços com a presente tipologia, as Entidades Responsáveis disponibilizarão 2 (duas) tendas exclusivas para o efeito, às quais também será aplicável a atribuição da sua concessão mediante sorteio, sendo o critério de preferência aplicável, no caso das manifestações de interesse suplantarem o número de tendas disponíveis.
- Pela concessão do espaço com a tipologia T3, será devido à Junta de Freguesia de Esmoriz a quantia pecuniária no valor € 30,00 (trinta euros).
- A referida quantia será paga nos termos previstos no presente Regulamento.

Artigo 17.º

(Condições da Tipologia T4)

- A tipologia prevista na alínea d) do artigo 14.º do presente Regulamento, oferece as condições seguintes:
 - A estrutura é constituída por um espaço coberto (palheiro) devendo o mesmo ser utilizado para venda exclusiva de bebidas;
 - É fornecido pela organização a eletricidade (com quadro elétrico) e ponto de água;
 - Serão disponibilizados dois espaços distintos (palheiros) para o efeito, sendo o
 T4 (sul) relativo ao palheiro localizado à esquerda do palco e o T4 (norte), o
 palheiro situado à direita do palco.
 - É disponibilizada uma arca frigorífica, assim como as torres de cerveja ou outros produtos escolhidos mediante disponibilidade do patrocinador do evento;
 - É obrigatório aderir à marca de bebidas patrocinadora exclusiva do evento e adquirir as bebidas contratadas;
 - Deve ser garantida a reposição dos bens fora do horário de funcionamento do evento;
 - É proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro, tais como garrafas ou copos;
 - Devem ser cumpridas todas as normas de higiene, salubridade e segurança exigidas por lei e as indicadas neste regulamento;
 - É obrigatória a utilização de copos reutilizáveis disponibilizados pela junta de freguesia de Esmoriz;

- O pedido de copos deve ser efetuado para a junta de freguesia de Esmoriz, sendo que o pagamento terá de ser efetuado à empresa que os fornece imediatamente após receção da respetiva fatura.
- A atribuição da presente tipologia, nos termos do presente Regulamento, está sujeita a procedimento concursal.
- Todos os candidatos que se queiram candidatar à sua concessão, deverão apresentar proposta mediante carta cerrada, dentro do prazo previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do presente Regulamento.
- A base de licitação fixa-se na quantia pecuniária mínima no valor de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros).
- Após o decurso do prazo previsto para apresentação de propostas, os candidatos serão previamente notificados para comparecerem à abertura das propostas, dentro do prazo previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º do presente Regulamento, onde, após a leitura de todas as propostas apresentadas, se procederá à adjudicação das propostas relativas aos dois espaços cedidos, pelo critério da mais elevada.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18.º

(Sanções)

- O incumprimento das disposições do presente regulamento ou de outras regras regularmente estabelecidas pelas Entidades Responsáveis do evento, determina a aplicação de sanções.
- Em função da gravidade da infração praticada pelo participante, podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- Repreensão verbal;
- Repreensão escrita;
- Expulsão do evento;
- Extinção do direito de participação em edições futuras do evento.
- A aplicação das sanções previstas no número anterior, terá em consideração o grau de culpabilidade do agente, bem como a reincidência ou falta dela, na fixação da sanção aplicável.
- Sem prejuízo do disposto no número anterior, serão automaticamente expulsos do evento todos os Participantes que, no decorrer do mesmo, sejam causadores de distúrbios ou que demonstrem claramente o incumprimento das normas, designadamente, nas seguintes situações:
 - Incumprimento do pagamento dos valores adjudicados para as diferentes tipologias, dentro do prazo previsto no n.º 2 do artigo 11.º do presente Regulamento;
 - Cedência a terceiros do espaço atribuído;
 - Alteração do preçário durante a realização do evento, salvo expressa autorização pelas Entidades Responsáveis para o efeito;
 - Incumprimento reiterado do horário estabelecido ou encerramento do espaço de venda sem motivo justificado;
 - Incumprimento grave das regras de segurança e higiene dos materiais e produtos expostos.
- Além das situações expressamente previstas no número anterior, o atraso no pagamento dos copos reutilizáveis, disponibilizados pela Junta de Freguesia de Esmoriz, implicará que o faltoso seja obrigado a pagar o preço dos copos na edição do ano seguinte, no ato da própria encomenda.
- Além da sanção prevista na alínea e) do n.º 4 do presente artigo, será aplicável ao participante incumpridor, implicará o pagamento da cedência das instalações das

diversas tipologias cedidas, pelo valor real da sua cedência caso volte a participar na edição do ano seguinte.

 A Organização reserva-se o direito de mandar retirar os materiais e/ou produtos que não tenham sido autorizados, que não se ajustem aos objetivos do evento ou que não cumpram as regras de segurança e higiene.

Artigo 19.º

(Comunicações com Entidades Responsáveis)

Em caso de dúvidas ou necessidade de qualquer esclarecimento por parte dos participantes, deverão contactar a Junta de Freguesia de Esmoriz através do contacto telefónico 256750940, ou para o seu domínio eletrónico geral@jf-esmoriz.pt.

Artigo 20.º

(Alterações ao Regulamento)

As Entidades Responsáveis, em situações pontuais, devidamente justificadas e tendo em vista o interesse geral dos participantes, reserva-se no direito de unilateralmente alterar o presente regulamento, obrigando-se, nesse caso, a comunicar as alterações a todos os participantes inscritos.

Artigo 21.º

(Normas subsidiárias)

- Fora dos casos previstos no presente Regulamento aplica -se a legislação em vigor, a regulamentação municipal e, na sua insuficiência, os princípios gerais de Direito.
- Se ainda assim subsistirem dúvidas decorrentes da interpretação das normas estatuídas neste Regulamento, assim como omissões, estas serão decididas por deliberação da Junta de Freguesia de Esmoriz, com recurso às normas gerais de interpretação e integração previstas na lei civil em vigor.

Artigo 22.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de junho de 2023.